= LEI Nº 024/2006=
DE 26/JUNHO/2006

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Planalto a receber mediante repasse efetuado pelo Governo recursos financeiros a fundo perdido".

Eu, SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO a PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I.- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II.- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III.- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de infra-estrutura urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de 01 (um) banheiro público na Praça Guilherme Bernardes.

ARTIGO 3° - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4° - Esta lei produzirá seus efeitos jurídicos após a publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) de dois mil e seis (2006).

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA